Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 04 de Setembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0671

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO DISPENSA

DECRETO Nº 046/2014 DE 29 DE AGOSTO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DURANTE 04 (QUATRO) MESES CONFORME INCISO I, E II ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Instrução Normativa IN-nº 00015/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO QUE:

a) o Sr. LUIZ FERNANDO MIYAZAKI NAMBA CREA: 18.474/AP – GO, portador do CPF nº 010.000.351-66, residente e domiciliado em Goiânia, Goiás, na S-6, nº 633 Q 30 L 05, APT 402, Setor Bela Vista, se apresentou para a contratação dos serviços;
b) – o profissional supramencionado é capacitado e especializado na área solicitada;
c) – que pelo valor do contrato é dispensado à licitação, conforme define o inciso I do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;

e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a contratação dos serviços, nos termos no inciso I *e* II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:ED8839E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 510 de 01 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO no dia 01 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 01 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F0778CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 511 de 02 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Supervisora Escolar, senhora Vânia Severino Lima, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 90,00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 09 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B0F00EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 512 de 02 de setembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001 de 02 janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:--

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Kátia Gomes Queiroz Silva, Lotado no, (FUNDEB) Fundo de Manutenção Des. Da Educação Básica e Valorização dos profissionais da educação, o valor e R$ 510,00 (quinhentos e dez reais) correspondente a 04 (quatro) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia- GO, nos dias 09, 10, 11 e 12, do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2014, itens 2.2 e 2.3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 02 de setembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F5405DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO CONTRATUAL Nº 123/2014.

"Que entre si celebram de um lado como contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE e de outro lado como contratado o Sr. LUIZ FERNANDO MIYAZAKI NAMBA CPF 010.000.351-66.

I – PREÂMBULO

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE RIO DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 24.859.316/0001-00 com sede na Rua Adalto Fernandes, n º 201, setor central, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. ILTON JUSTINO DE SOUZA, brasileiro, casado, agro pecuarista, residente e domiciliado à Rua Bahia, 300, Centro, inscrito no RG nº 121552/2º Via DGPC-GO, e cadastrado no CPF nº 148.059.101-78, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e O Engenheiro eletricista, o Sr. LUIS FERNANDO MIYAZAKI NAMBA CREA 18.474/AP – GO, com endereço na Rua S 006 nº 633, Q S 30, L 05, APT 402, Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás, doravante denominado CONTRATADO, na forma elaborada neste ajuste que reger-se-á pelas cláusulas e condições:

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

III – DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, sito a Rua Adalto Fernandes nº 201, Setor Central, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento de contrato a contratação de serviços, de engenharia, para monitoramento e assessoria técnica da iluminação pública do município de Aparecida do Rio Doce, Goiás, para atender à secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de contrato terá o período de vigência a partir da assinatura do mesmo do dia 01 (primeiro) de setembro até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pela execução dos serviços realizados pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais), pelos serviços trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS C0NDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela prestação do serviço será em 04 (quatro) parcelas mensais iguais no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), sendo as parcelas pagas até 15 (quinze) dias após o final de cada mês, perfazendo assim um total no valor de R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais), perante o relatório de serviço prestado por parte do contratado durante cada mês de serviço, bem como relatório do Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento.

CLAUSULA QUINTA - DA SUBORDINAÇÃO

Estará o Contratado obrigado a executar os serviços subordinados ao Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente:
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
10.08.15.452.1322.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

Responsabiliza-se pela mão de obra total necessária a execução dos serviços;
Responsabiliza-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos pertinentes à execução do objeto deste termo de contrato, isentando a Prefeitura de quaisquer responsabilidades;
Responsabiliza-se posteriormente em caso de erro, culpa ou dolo de possíveis danos causados exclusivamente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Efetuar o respectivo pagamento ao Contratado, nos prazos e condições pactuados;
Fornecer todas as orientações técnicas e necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

O não cumprimento das cláusulas previstas neste termo de contrato sujeitará ao CONTRATADO a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado;
A contumácia em descumprimento obriga ao contratante:
- advertência;
-suspensão temporária de transacionar com o Município no prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RECISÃO

A Prefeitura poderá declarar rescindido o presente contrato unilateralmente, por motivo de:
- o CONTRATADO não cumprir a cláusula e determinações contidas neste termo contratual;
- paralisação de serviços, por parte do CONTRATADO sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- desatendimento das determinações regulares do Contratante, ou de seus superiores;
- razões do interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo PREFEITO MUNICIPAL.
b) O CONTRATADO poderá declarar rescindido o presente contrato, quando:
- A suspensão por parte do Contratante dos serviços, acarretando modificações no valor inicial do contrato;
c) Falecimento da CONTRATADA.
d) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da titular da SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o responsável pela fiscalização manterá relatório atualizado, que servirá de instrumento de prova de qualquer irregularidade por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referências aos Encargos Sociais, fiscais e Comerciais, disposto no § 1º do art. 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FÔRO

Fica eleito o FÔRO da comarca de Caçú, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para diminuir as questões resultantes deste instrumento de contrato.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em quatro vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Aparecida do Rio Doce-GO, ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LUIS FERNANDO MIYAZAKI NAMBA
CREA 18.474/AP – GO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
CPF
2- _____
CPF

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D1E55B09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO N. 0013/2014 SESSÃO N. 001.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA AO PREGÃO N. 0013/2014 SESSÃO N. 001

Às 09h12min do dia 03 de setembro de 2014 na sede do(a) MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS, sito à PRAÇA JOÃO BATISTA CORDEIRO, CENTRO, realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentada ao Pregão Presencial 0013/2014. Presentes o pregoeiro GILBERTO RODRIGUES DE BRITO e os membros da equipe de apoio: JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA, BRASILINO JOSE DA SILVA e JOSE RONNEY CESARIO DE SOUZA nomeados(as) pelo Decreto N.038/2014/2014 que esta subscrevem. Presentes também as licitantes: 17.344.993/0001-11 KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME representada por 716.778.601-20 WERIKES DE JESUS SILVA, 05.433.348/0001-96 R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME representada por 003.371.851-23 JOHNATTAN GOMES BARROZO, 03.618.435/0001-92 BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP representada por 044.821.721-03 WANDERSON LUIZ P DA SILVA e 11.395.806/0001-42 GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP representada por 709.412.701-49 JEAN EVERSON P. NASCIMENTO, conforme fichas de credenciamento em anexo. Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos credenciados. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, as quais foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro. Passando a análise do lote 001 - Constitui objeto da presente licitação a aquisição. Analisando o Item: 1 - Computador completo com as características mínimas - 48,00 foram previamente desclassificadas as licitantes KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do

contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação." e R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/catalogo do item de numero 1, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - 1.691,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP com o valor de 1.691,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 1.670,00. Analisando o Item: 2 - Estabilizador 700VA - 48,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 2 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - 344,00 sendo o vencedor da rodada, lance 3 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 344,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 344,00. Analisando o Item: 3 - HD Externo SATA DE 1 TB, conectividade USB 3.0, c - 9,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 2 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - 345,00 sendo o vencedor da rodada, lance 3 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 345,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 345,00. Analisando o Item: 4 - PEN DRIVE DE 8GB, 2.0. - 45,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 2 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance, lance 3 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - 25,00 sendo o vencedor da rodada. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 25,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 25,00. Analisando o Item: 5 - PEN DRIVE DE 16GB. 2.0. - 16,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Como foi verificada a existência de valores idênticos em algumas propostas, após proceder a realização de sorteio para o desempate, a ordem inical de lances foi a seguinte: R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP, GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - 39,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 3 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 39,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 39,00. Analisando o Item: 6 - Pen Driver de 16 GB conectividade USB 3.0, compatí - 3,00 foram previamente desclassificadas as licitantes BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP pelo motivo "A licitante apresentou o item com caracteristica minima do exigido no edital.", GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP pelo motivo "A licitante apresentou o item com caracteristica minima do exigido no edital.", KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação." e R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME pelo motivo "A licitante apresentou o item com caracteristica minima do exigido no edital.". Não houve vencedor para o item atual porque foi cancelado devido a "As licitantes apresentaram o item com caracteristica minima do exigido no edital.". Analisando o Item: 7 - CABO DE REDE ETHERNET CAT 5E Especificação:C - 2,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Como foi verificada a existência de valores idênticos em algumas propostas, após proceder a realização de sorteio para o desempate, a ordem inical de lances foi a seguinte: R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP, GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP. Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - 356,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 3 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 356,00 não havendo direito de preferência o valor obtido na negociação direta foi 356,00. Analisando o Item: 8 - Impressora Multifuncional laser monocromática, com - 15,00 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME foi previamente desclassificada pelo motivo "A licitante deixou de apresentar junto a proposta impressa folder/ catalogo de todos os produtos ofertador, contrariando a exigencia constante na pagina 48 do edital que rege o certame. Bem como, não constou na declaração de micro empresa a assinatura do contador da empresa. A licitante apresentou duas propostas impressas com valores distintos. Razões de sua desclassificação. Em tempo: foi devolvido a licitante o envelope devidademente fechando contendo a documentação de habilitação.". Passando à rodada 1, houveram os seguintes lances: lance 1 licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME -

634,00 sendo o vencedor da rodada, lance 2 licitante GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP - sem lance, lance 3 licitante BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP - sem lance. Após a Fase Competitiva, sagrou-se vencedora a licitante R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME com o valor de 634,00 e em negociação direta, chegou-se ao valor de 634,00. Na fase de habilitação, o fornecedor R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado o fornecedor GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP não teve problemas em sua documentação, e foi aprovado. Perguntado sobre a interposição de recursos, nada foi dito. Em tempo, foi visto que o endereço constante no alvará de localização e funcionamento da Empresa BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP difere dos demais documentos apresentados pela mesma, porem a licitante não ganhou nenhum item. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA A. COSTA MADUREIRA
Presidente

BRASILINO JOSE DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

JOSE RONNEY CESARIO DE SOUZA
Membro da Equipe de Apoio

_____
KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME

_____
R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

_____
BRASILL INFORMATICA E PRODUTOS LTDA-EPP

_____
GLOBO. TEK INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI-EPP

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:92DBB2DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO Nº 28/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O SR. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e o credenciado Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que o **Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, **"caput"**, ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento do Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368, de contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, **"caput"** da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8B2BABB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.
Credenciado: CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368
Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput".
Objeto: "contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde."
Valor: Pelos serviços credenciados na Cláusula Segunda o presente termo terá o valor Global de R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos em parcelas mensais de R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/01/2014

Dotação: **13.13.10.302.1132.2600 – 339036 – (114) e (102) Manutenção do Samu**
Data da assinatura: 02/01/2014
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:E728237E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Credenciamento nº 027/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES,** portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO , CRM-GO n° 15368, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº411 Setor Centro, Iporá-GO, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 027/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 027/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 28 de fevereiro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES
CPF 992.339.401-87
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F7E4D660

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 027/2014.

Por este segundo termo aditivo ao Credenciamento nº 027/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, quadra 72, lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, neste ato denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado, o profissional **Sr. CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES,** portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368, residente e domiciliado a Rua Presidente Kennedy nº411 Setor Centro, Iporá-Go, doravante denominado de CREDENCIADO.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo Termo de Credenciamento nº 027/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do credenciamento ora aditado nº 027/2014 fica prorrogado em 01 (um) mês, tendo término em 31 de março de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 11.265,00 (onze mil e duzentos e sessenta e cinco reais), que serão pagos a contratada em uma (01) parcela.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES
CPF 992.339.401-87
Credenciado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:5E1B24FB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 28/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"contratação de prestação de serviços como Médicos na área de sua especialidade, incluindo todas as atividades relativas como médico nos plantões presenciais no serviço Móvel de Urgência – SAMU, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e ao credenciado Sr. **CRISTIANO DAIJIRO INOUYE FERNANDES, brasileiro, médico, portador do CPF n.º 992.339.401-87, RG n.º 4525076/DGPC-GO, CRM-GO n° 15368.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D0C0B5F5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 1.162, DE 04 DE ABRIL DE 2014

Termo de Acréscimo e Ratificatório ao Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE: É contratante o **Município de Morrinhos**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, PAULO ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG 1042339/2ª via – DGPC/GO e do CPF/MF 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÂNDIDO SILVA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 00.285.563/0001-73, com sede na Avenida Coronel Fernando Barbosa, 238, Setor Aeroporto, em Morrinhos/GO, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. EDIMAR GARCIA DA SILVA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da RG 2.284.485 SSP/GO e do CPF/MF 391.810.141-04, residente e domiciliado na Rua CR-6, nº 171, Setor Cristo Redentor II.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DO ACRÉSCIMO:

Conforme o art. 3º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento do acréscimo ao Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014, se dá em virtude do material adquirido não atender as necessidades da operação tapa buraco do Setor de Vias Urbanas na cidade de Morrinhos/GO.

III – DO REFLEXO FINANCEIRO NO CONTRATO:

Segundo o art. 3º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se que o reflexo financeiro majorado do Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014, é da ordem de R$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), comportando um acréscimo de 25% em relação ao contrato original.

IV – DO ACRÉSCIMO/DECRÉSCIMO POR ITENS:

Atendendo ao disposto no art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, os itens 04 e 05 do Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014, ficam majorados nos seguintes valores:
Item 04 – R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
Item 05 – R$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

V – DO NOVO VALOR CONTRATUAL:

Nos termos do art. 3º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, explicite-se que em função do acréscimo que ora se faz, o valor do Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014, passa a ser de R$ 136.885,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 1.162, de 04 de abril de 2014, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo de Aditivo de Acréscimo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Dá-se a este termo aditivo de acréscimo o valor de R$ 27.375,00 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Morrinhos, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2014.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CÂNDIDO E SILVA LTDA-ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:69B6B019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.7523 DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 108 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 14, de 19 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal ***Simone José Pereira da Silva***, portadora do RG. nº 3387920, 2ª via, DCPC-GO, inscrita no CPF nº 834.445.211-20, pelo período de 03 (três) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos-GO, 02 de setembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:09455225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO E RATIFICATÓRIO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013

Termo Aditivo e Ratificatório ao Contrato de Fornecimento nº 179, de 22 de fevereiro de 2013.

I – DAS PARTES:

CONTRATANTE:, inscrito no CNPJ/MF 04.223.868/0001-01, com sede na Avenida Coronel Pedro Nunes, nº 235, Centro, Morrinhos/GO, neste ato representado por sua gestora, Srª. FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 2861139 – DGPC/GO e do CPF/MF 520.833.901-30, residente e domiciliada na Rua Coronel João Lopez Zedes, nº 04, Setor Central, em Morrinhos/GO.
CONTRATADA: DUANE A. DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 07.775.328./0001-29, com sede em Morrinhos, Goiás, na Rua Dom Pedro II, 605-B, Centro, neste ato representada por seu titular, Sr. **DUANE ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI nº 3490054-7752199, expedida pela DGPC/GO, e do CPF(MF) nº 777.215.941-20, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua GA-16, Qd. F, Lt. 16, Genoveva Alves.

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:

Conforme o art. 4º, I, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o fundamento da prorrogação ao Contrato de Fornecimento nº 179, de 22 de fevereiro de 2013, é em função da necessidade de produção de material didático complementar, para que o material seja entregue à comunidade escolar no início do ano letivo de 2015.

III – DA RESPONSABILIDADE PELO ATRASO:

Segundo o art. 4º, II, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, mensura-se a responsabilidade pelo atraso na execução da avença não caber a nenhuma das partes.

IV – DOS ÔNUS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO:

Consoante o art. 4º, III, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o contratante declara que não há ônus para administração em função da prorrogação temporal da avença.

V – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Em atendimento ao art. 4º, IV, da Resolução Normativa nº 02, de 16 de abril de 2008, o prazo de prorrogação será de 04 meses, e a nova vigência contratual será do dia 22 de fevereiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

VI – DA RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, declarando não haver ânimo de novar às demais obrigações assumidas no Contrato de Fornecimento nº 179, de 22 de fevereiro de 2013, ora acrescido e ratificando o que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nele se contém, assinam este Termo Aditivo e Ratificação, que passará a fazer parte integrante do aludido contrato, para todos os efeitos.

Morrinhos, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2014.

Fundo Municipal de Gestão do Fundeb
FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

Duane A. da Silva - ME
DUANE ALVES DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF N.º

2)_____
CPF N.º

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:87894891

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.380/2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como Contratada a empresa Clementino & Bessa Médicos Associados SS, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***Clementino & Bessa Médicos Associados SS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.713.193/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 404-A, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário o Sr. Diógenes Batista Clementino, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.243.756 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.460.311-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 404-A, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos, de caráter autônomo, nas áreas de médico socorrista, ginecologia, obstetrícia e pediatria, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todos os procedimentos das tabelas SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Estas tabelas, devidamente atualizadas, estarão disponíveis para consulta na Direção Técnica do Hospital Municipal.

III – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se em R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), o valor-teto mensal a ser pago a contratada pela prestação dos serviços aqui ajustados, perfazendo o valor global de R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) mensais, por 20 (vinte) plantões de 12 (doze) horas cada, durante a semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 800,00 (oitocentos reais);

- R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, por 03 (três) plantões de 12 (doze) horas cada, os finais de semana, através de médico socorrista, com valores unitários de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

- R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, por 15 (quinze) plantões, na área de Ginecologia e Obstetrícia, de sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, com valores unitários de R$ 500,00 (quinhentos reais), incluindo visitas às enfermarias;

- R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, pelos procedimentos ginecológicos e obstetrícios, realizados conforme a Tabela SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação). Neste valor consta R$ 25,00 (vinte e cinco reais), referentes ao Programa de Incentivo ao Parto Normal;

- R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, para o cumprimento de sobreaviso, área de pediatria, na assistência ao recém nascido junto à sala de parto e visitas nas enfermarias de pediatria;

- R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, pelos procedimentos realizados, conforme a Tabela SIA/SUS (ambulatorial) e SIH/SUS (internação), na área de pediatria;

- R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, pelo atendimento a consultas de pediatria, sendo 09 (nove) ambulatórios ao custo de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, com 16 (dezesseis) consultas por ambulatório.

O pagamento será efetuado, mensalmente, após o termino do mês que foi prestado o serviço.

O contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV – DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 04 de setembro a 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 107.550,00 (cento e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio);

- R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2352, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (PAB).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas do direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo Conselho Federal de Medicina, os profissionais ligados a credenciada deverão utilizar os recursos de informática disponíveis pelo Hospital Municipal.

Nas atribuições do Médico Plantonista estão inclusos serviços referentes à evolução clínica, prescrição de prontuário, internação e auxílio no Centro Cirúrgico.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 09/2014.

XI – DOS CASOS OMISSOS
A presente avença é regida pelas normas do direito privado e, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIII – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 02 de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

CLEMENTINO & BESSA MÉDICOS ASSOCIADOS SS
Credenciada/Contratada

DIÓGENES BATISTA CLEMENTINO
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:vv

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:88B5C582

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº203/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 09/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços prestados pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Clementino & Bessa Médicos Associados SS***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.713.193/0001-35, com sede nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 404-A, Centro, neste ato representada por seu sócio-proprietário o Sr. Diógenes Batista Clementino, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 2.243.756 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.460.311-91, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Maestro Vicente José Vieira nº 404-A, Centro.

Morrinhos, 02 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 02/09/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D94CB216

SECRETARIA DE SAUDE
DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO 1.373 DE 26 DE AGOSTO DE 2014

I – PARTES:

DISTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

DISTRATANTE: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.724.729/0001-61, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 435, Qd. 14, Lt. 20, Setor Faiçalville II, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu sócio proprietário, **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 4.432.702 SSP/GO e do CPF/MF 394.522.801-82, residente e domiciliado na Rua Madri, nº 26, Qd. 20, Lt. 30, Setor Jardins Madri, Goiânia/GO.

II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
É objeto do presente instrumento o distrato de três itens específicos do Contrato de Locação 1.373, de 24 de agosto de 2014, especificamente os itens 25, 41 e 60, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente aceitam e outorgam, nos termos das alíneas abaixo:

a) Através do aludido Contrato, o Município de Morrinhos adjudicou a empresa Maxlab os três itens acima referidos, tudo conforme o Edital de Pregão Presencial 67, de 29 de julho de 2014.

b) Embora não vencido o contrato acima citado, e diante do desinteresse de ambas as partes em prosseguir com o pactuado relativo a tais itens, dão ambos a sua aquiescência para no mais comum e perfeito acordo distratar parcialmente o presente contrato, sem ônus para as partes.

c) As partes, nesta data, dão mútua e plena quitação quanto ao acordado.

d) E, por estarem assim justos e parcialmente distratados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Morrinhos, ao 03 (três) dias do mês de setembro de 2014.

Fundo Municipal de Saúde
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS

Maxlab Produtos Para Diagnósticos e Pesquisas LTDA - EPP
CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D6F61471

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE 202/2014

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202/2014

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e

Considerando que o Município elaborou o Edital de Chamamento nº 06/2013, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais ligados à área de saúde requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada é de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com AMANDA SILVA VIEIRA DE LIMA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do COREN-GO 936-368, do RG 5041393 SSP/GO e do CPF/MF

019.501.671-86, com endereço na Rua Turim, Qd. 32, Lt. 5, Setor Jardim Romano, Morrinhos/GO.

Morrinhos, 01 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 01/09/2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:4E58FB75

SECRETARIA DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2014 = MATERIAL ODONTOLÓGICO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 23 de setembro de 2014, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua 214, s/n, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais odontológicos, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, no horário de expediente e no site www.morrinhos.gov.br/site.

Morrinhos, 03 de setembro de 2014.

ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:101AF630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através do Pregoeiro Substituto pelo Decreto n° 864/2013,torna público o Edital de Licitação, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
112/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de notebook e micro computador, conforme discriminado no Termo de Referência, em anexo.	**004607/2014**	**17/09/2014 14:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 03 dias do mês de setembro de 2014.

MARCOS PAULO BONIFÁCIO MARINHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:31712581

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 1.379 DE 01 DE SETEMBRO DE 2014

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Amanda Silva Vieira de Lima, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, **ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Srª. **AMANDA SILVA VIEIRA DE LIMA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora do COREN-GO 936-368, do RG 5041393 SSP/GO e do CPF/MF 019.501.671-86, com endereço na Rua Turim, Qd. 32, Lt. 5, Setor Jardim Romano, Morrinhos/GO.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços técnicos em enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 970,00 (novecentos e setenta reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 3.880,00 (três mil, oitocentos e oitenta reais).
O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.
A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 01 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Fonte	Função	Sub função	Programa	Atividade	El. Despesa	Fonte	Valor	%
Próprio	10	302	0090	2384	3.3.90.36.30	102	3.880,00	100
TOTAL.....R$ 3.880,00								

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.
Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.
VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Constituem motivos para rescisão deste contrato:
- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;
- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.
Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.
Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo COREN-GO, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.
O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.
X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 06/2013.
XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

AMANDA SILVA VIEIRA DE LIMA
Credenciada/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:099D9C06

